



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE CIDADANIA

Brasília, 06 de junho de 2019.

DECISÃO

Declaro a prejudicialidade, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pela perda de oportunidade, dos Requerimentos nº 49 e 51, ambos de 2019, que requerem a realização de audiência pública para debater a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, tendo em vista a realização, por esta Comissão, do referido evento nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano após a aprovação do Requerimento nº 50, de 2019, e da aprovação da mencionada Proposta nesse colegiado.

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**
Presidente